

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

REGISTRO DE IMÓVEIS



HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Telefones: 77-3473.1455-99965.6431

Macaúbas - BA

CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO



Fernando Rogério
Gonçalves Amorim
Registrador

CERTIFICO, e dou fé, que o presente título foi
protocolado, em 02/06/2020, sob nº 058, Fls. 010, Livro nº A-5.

Natureza do Ato:

**REGISTRO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801.**

Registro no Livro B-28, Fls. 164 a 171, Nº de Ordem 5.964, do Registro de Títulos e
Documentos em: 03/06/2020.

DAJE: ATO ISENTO

NOTA EXPLICATIVA DA TABELA: IV, ITEM: III, NÚMERO: 1.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0800.AB007105-1
26ZTDBLG5R
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Macaúbas – BA, 03 de Junho de 2020.

Fernando Rogério Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

Rua 2 de julho, 11-B, Centro – Macaúbas-BA – CEP 46500-000 – email: rimacaubas@gmail.com

Prefeitura Municipal de Macaúbas

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 N° ORDEM 5.964

Desenbahia  Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 1 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA N° 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA****APROVAÇÃO**

Parecer nº 4017/2019/COPEM/SURIN/STN-ME

QUADRO I - INFORMAÇÕES DO CREDITADO

MUNICÍPIO DE MACAUBAS		CNPJ		
E-MAIL: administracao@macaubas.ba.gov.br		13.782.461/0001-05		
ENDEREÇO				
DR VITAL SOARES, 1 ANDAR, 577,				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
CENTRO	Macaúbas	BA	46.500-000	(77)3473-1461
REPRESENTANTE			CPF	
AMELIO COSTA JUNIOR			341.016.835-49	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE				
ANTONIO A SOUZA FILHO, 3,				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
CENTRO	Macaúbas	BA	46.500-000	(77)3473-1461
LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO				
N°	ANO	PUBLICADO EM		
732	2019	09/08/2019		

REGISTRO DE IMÓVEIS, TERRENSOS E JORNADAIS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO ESTADO DA BAHIA

[Handwritten Signature]
Rafael Roberto Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

QUADRO II - INFORMAÇÕES DO CREDOR

DESENBABIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob nº 15.163.587/0001-27, com sede na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron/Paralela, Cep: 41.194-015, Salvador-Ba, representada, na forma do seu Estatuto Social, por dois dos seus Diretores, no final assinados.

QUADRO III - OBJETO DO FINANCIAMENTORua Ivonne Silveira, 213 - Doron
Salvador-Ba - CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Página 2 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

Obras de reforma e ampliação do estádio e do ginásio municipal, construção de 2 (duas) UBS - Unidades Básicas de Saúde e pavimentação asfáltica com tratamento superficial Duplo em diversas vias do município, perfazendo um total de 34.333,57m².

QUADRO IV – CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO							
R\$ 5.046.031,45 (Cinco Milhões, Quarenta e Seis Mil e Trinta e Um reais e Quarenta e Cinco centavos)							
PRAZOS (EM MESES)		JUROS AO ANO:		FORMA DE PAGAMENTO DOS JUROS:			
CARÊNCIA:	PRAZO GLOBAL:	TAXA (%):	DURANTE A CARÊNCIA:	PERIODICIDADE:	APÓS A CARÊNCIA:	PERIODICIDADE:	
12	120	5,5000	Pago	Mensal	Pago	Mensal	
DATAS DE PAGAMENTO DOS JUROS				AMORTIZAÇÃO		VENCIMENTO DAS AMORTIZAÇÕES	
DURANTE A CARÊNCIA:		APÓS A CARÊNCIA:		PARCELAS:	PERIODICIDADE:	1º VENCIMENTO:	ÚLTIMO VENCIMENTO:
1º VENCIMENTO:	ÚLTIMO VENCIMENTO:	1º VENCIMENTO:		108	Mensal	20/07/2021	20/06/2030
20/07/2020	20/06/2021	20/07/2021		RECURSOS PRÓPRIOS DO EMITENTE:			
ENCARGOS FINANCEIROS EQUIVALENTES AO MÊS:		0,447170		SEM RECURSOS PRÓPRIOS DO EMITENTE			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		N/A					
JUROS VARIÁVEIS:		CDI MÉDIA MENSAL					
UTILIZAÇÃO							
Prazo após a data prevista para a conclusão da obra no contrato administrativo.				Início			
12 (meses)				29/05/2021			

QUADRO V - DAS CONTAS DO CREDITADO

	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ICMS	Banco do Brasil S.A.	1091 - X	25180 - 1
FPM	Banco do Brasil S.A.	1091 - X	5567 - 0

QUADRO VI - DAS CONTAS DO CREDOR

CONTA VINCULADA À OPERAÇÃO DE CRÉDITO

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
BANCO DO BRASIL S/A	3832-6	888-5

QUADRO VII – DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTO	CÓD. DE IDENT.	EMISSÃO	VALIDADE
Certidão fornecida pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, certificando a regularidade de precatórios pendentes em desfavor do Município Creditado;	SN	10/03/2020	31/12/2020

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 Nº ORDEM 5.964

Desenbahia  Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 3 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA**

Certidão fornecida pelo Tribunal do Trabalho da 5ª Região, do juízo de conciliação de 2ª instância, certificando que o Município Creditado está em situação regular quanto ao pagamento dos seus precatórios;	9992005220227425 5934	22/05/2020	21/06/2020
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	1FAB58FC060370 F5	18/02/2020	16/08/2020
Certidão negativa da Coordenadoria de Execução Judicial do Tribunal Regional Federal da 01ª Região;	d10e7ce901d09ad4 ae229593559b63	22/05/2020	18/11/2020
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;	2020030802443223 731877	22/05/2020	05/07/2020
Comprovação da inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação pleiteada.	SN	22/05/2020	31/12/2020
Comprovante(s) de pagamento da taxa de análise;	SN	29/05/2020	31/12/2020
Consulta operacional, Cadastro da Dívida Pública – CADIP, inscrição como inadimplente no CADIP;	SN	29/05/2020	29/05/2020
Declaração de Regularidade Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (se for o caso);	DLA 002A a 008A de 2020	21/05/2020	31/12/2020
Parecer jurídico emitido pela Desenbahia acerca da conformidade do processo licitatório apresentado.	Parecer SEF SO 014 2020	28/05/2020	31/12/2020
Relatório Cadastral atualizado.	Relatório 21	20/04/2020	20/06/2020
Relatório de engenharia, emitido pela DESENBAHIA acerca da conformidade do processo licitatório apresentado ao projeto de investimento proposto.	SN	28/05/2020	31/12/2020
Verificação junto à STN o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 043/2001 na data da contratação (Certidão com validade diária).	SN	29/05/2020	29/05/2020

QUADRO VIII – CONDIÇÕES SUSPENSIVAS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para a liberação dos recursos, em saques até o valor indicado no quadro IV acima, de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Investimentos, deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

I – EXIGÊNCIA COMUM A TODOS OS SAQUES

- 1 - Apresentação de medição da obra acompanhada da respectiva fatura referente ao valor total dos serviços objeto da presente liberação, consoante Relatório da Engenharia e Cronograma de Desembolso dos Investimentos a ser assinado pelas partes contratantes, o qual fará parte integrante deste processo de financiamento;
- 2 - Apresentação de Relatório de Acompanhamento elaborado pela DESENBAHIA ou seu preposto, atestando a execução física dos serviços incluídos na medição/fatura;
- 3 - Apresentação do comprovante de empenho e liquidação relativos aos recursos próprios previstos/aplicados no projeto, conforme previsto em Cronograma de Desembolso dos Investimentos, se for o caso;
- 4 - Apresentação do comprovante de pagamento da(s) tarifa(s) do serviço de fiscalização da obra, a cada inspeção efetivada pela DESENBAHIA ou empresa credenciada;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.brREGISTRO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS INSCRITAS NA COMARCA DE
MACAÚBAS - BAHIAFernando R. Jorge Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
095893B9583763696D5C81BCF0776F73

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Página 4 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

- 5 - Apresentar Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- 6 - Comprovação da efetiva quitação do valor total da fatura objeto de liberação de recursos no saque imediatamente anterior, quando houver;
- 7 - Comprovação da efetiva quitação do valor total da fatura, objeto da última liberação de recursos, no prazo máximo de 60 dias após o último saque.
- 8 - Manter cadastro satisfatório
- 9 - Regularização ou justificativa de eventuais pendências cadastrais apontadas pela DESENBAHIA, surgidas após a contratação;

II - PARA LIBERAÇÃO DO PRIMEIRO SAQUE

- 1 - Apresentar a ART do engenheiro responsável pela execução da obra;
- 2 - Apresentar a ART do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que deverá atestar as medições dos serviços;
- 3 - Apresentar autorização do Município protocolada junto à agência do Banco do Brasil, de débito automático nas contas informadas no contrato (ICMS e FPM), para o débito do valor correspondente à quitação das obrigações com a DESENBAHIA, como também para o débito do valor total da dívida em caso de vencimento antecipado.
- 4 - Apresentar documento comprobatório da abertura de conta corrente específica para a operação;
- 5 - Apresentar o registro da obra junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, através do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, conforme Resolução nº 1282/2009/TCM;
- 6 - Colocar em lugar visível, próximo às obras financiadas, placa alusiva à colaboração financeira da DESENBAHIA, segundo modelo fornecido, no tamanho D (6,00m x 3,75m);
- 7 - Entregar à DESENBAHIA duas vias deste instrumento contratual, devidamente assinado, com a firma do representante do CREDITADO reconhecida por Notário Público, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da sede do CREDITADO;

QUADRO IX - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 1 - A DESENBAHIA se reserva o direito de efetuar fiscalização, física e/ou contábil, a seu critério, obrigando-se o CREDITADO a permitir à Agência ampla fiscalização, franqueando a seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como a suas dependências, sob pena de vencimento antecipado do contrato e imediata exigibilidade da dívida;
- 2 - Comprovação da efetiva quitação do valor total da fatura, objeto da última liberação de recursos, no prazo máximo de 60 dias após o último saque;
- 3 - Quaisquer despesas extras que venham a ocorrer durante ou após a contratação, não contempladas na presente operação, que ultrapassem o valor acordado e firmado, serão de inteira responsabilidade do CREDITADO e deverão ser suplementadas com recursos do Município a título de contrapartida no projeto;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRÉDITO: A DESENBAHIA abre em favor do CREDITADO um crédito no valor indicado no quadro IV do Preâmbulo, destinado

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
095893B9583763696D5C81BCF0776F73

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 N° ORDEM 5.964

DesenbahiaAgência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 5 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA N° 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA**

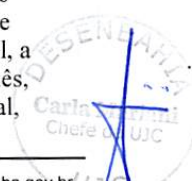
exclusivamente ao financiamento do objeto indicado no quadro III também do Preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: O crédito ora aberto será provido com recursos próprios da DESENBAHIA.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:**

O crédito objeto do presente contrato será disponibilizado ao CREDITADO, em saques, nos termos do Cronograma de Desembolso dos Investimentos, a ser assinado pelas partes contratantes, o qual fará parte integrante do presente contrato, desde que sejam preenchidas as condições suspensivas acima indicadas, e deverá ser utilizado até o período indicado no quadro IV do Preâmbulo.

Parágrafo Primeiro – O Cronograma de Desembolso dos Investimentos, a ser assinado pelas partes contratantes, será constituído por documento apartado ao presente contrato, podendo ser alterado pelas mesmas, independente de termo aditivo.**Parágrafo Segundo** - Os recursos liberados pela DESENBAHIA serão transferidos diretamente ao CREDITADO, através da conta corrente específica aberta para a presente operação de crédito, em saques, de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Investimentos a ser assinado pelas partes contratantes, após a inspeção física da DESENBAHIA ou de instituição expressamente autorizada pela Agência, e desde que sejam cumpridas as demais condições suspensivas previstas neste instrumento.**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de o valor da(s) obras(s) de infraestrutura exceder ao valor do financiamento, será de inteira e exclusiva responsabilidade do CREDITADO o pagamento do valor excedente à(s) empresa(s) contratada(s), o qual deverá ocorrer antes da liberação do último saque do financiamento pela DESENBAHIA.**CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS:** Poderá haver a suspensão dos desembolsos do financiamento, mediante comunicação escrita ao CREDITADO, desde que a DESENBAHIA prefira não rescindir antecipadamente este contrato, caso ocorra ou enquanto persistir qualquer uma das circunstâncias seguintes:

- Inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas com a DESENBAHIA por parte do CREDITADO;
- Atrasos injustificáveis, a critério da DESENBAHIA, ou revogação/anulação da licitação para a contratação da obra financiada;
- Quaisquer outras circunstâncias que, a critério da DESENBAHIA, tornem inseguro o integral cumprimento, pelo CREDITADO, das obrigações assumidas neste contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o crédito;
- O não pagamento do valor excedente ao financiamento à(s) empresa(s) contratada(s), antes da liberação do último saque do financiamento pela DESENBAHIA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: Sobre o valor do principal, consoante o disposto no quadro IV do Preâmbulo, incidirão juros com base no CDI – Certificado de Depósito Intercambiário + 5,5000 % a.a., incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da liberação do crédito, calculados e exigidos mensalmente, no dia 20 de cada mês, durante o período de carência e, no período de amortização, juntamente com o principal,REGISTRO DE IMÓVEIS, PATRIMÔNIO, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO DE EMPRESAS, PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
MACAUBAS - BAHIA
Eduardo Romão Gonçalves Amorim
Gerente RegistradorRua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2362
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
095893B9583763696D5C81BCF0776F73

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 6 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

observada a CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro – As prestações serão definidas com base na taxa média mensal do CDI do mês anterior à data de vencimento, utilizando o ano comercial de 360 dias, acrescida dos juros estabelecidos no quadro IV do Preâmbulo.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de extinção do CDI, será utilizado o novo índice oficial que venha a substituí-lo. Caso não seja criado índice oficial para substituí-lo, ou haja vedação legal de uso deste novo índice, as partes contratantes aditarão critério de remuneração, que além de preservar o valor real da operação, remunerar a DESENBAHIA nos mesmos níveis anteriores.

Parágrafo Terceiro – Caso a liberação do recurso ocorra com menos de 15 dias da data do vencimento da parcela, o valor pro-rata, juntamente com o principal, quando houver, será exigido na parcela seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: Os prazos de carência e de amortização são os fixados de acordo com o quadro IV do Preâmbulo, ficando estabelecido que, para a fixação das datas de início e término dos prazos de carência e de amortização, a contagem do prazo de carência se iniciará a partir do primeiro dia 20 após 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato de financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida decorrente deste contrato, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, será pago, durante o prazo de amortização, no número de prestações mensais e sucessivas indicado no quadro IV do Preâmbulo, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, obedecendo aos vencimentos estabelecidos na referido quadro IV Preambular, comprometendo-se o CREDITADO a liquidar com a última prestação todas as obrigações decorrentes deste contrato, observado o disposto na cláusula seguinte, **bem como o parágrafo segundo da cláusula ENCARGOS**. As prestações vencem-se sempre no dia 20 de cada mês, ou, quando no dia 20 não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único – O valor das prestações será calculado pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com pagamento integral dos encargos (CDI + 5,5000%) em cada prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DO MEIO DE PAGAMENTO: O pagamento das obrigações principais e acessórias do presente contrato será realizado pelo CREDITADO mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S.A.. Para viabilizar o pagamento das obrigações principais e acessórias do presente contrato, a DESENBAHIA enviará arquivo eletrônico de débito automático nas datas do repasse das cotas do ICMS, pelo Estado da Bahia, para ser processado pelo BANCO DO BRASIL S/A na conta bancária de titularidade do CREDITADO indicada no quadro V do Preâmbulo, no valor necessário para a cobertura ou amortização das obrigações oriundas da operação de crédito objeto deste contrato.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 Nº ORDEM 5.964

Desenbahia  Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 7 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA**

Parágrafo Primeiro: Para realização do pagamento aqui estabelecido, o CREDITADO adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre a DESENBANHIA e o BANCO DO BRASIL S.A., conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelo CREDITADO o BANCO DO BRASIL S.A., por sua Agência indicada no quadro V do Preâmbulo, de forma irrevogável e irreatável, a debitar da conta corrente indicada na mesma alínea, os valores necessários à amortização ou liquidação de parcelas, nos seus respectivos vencimentos, e/ou do saldo devedor vencido da dívida decorrente do presente contrato. Eventual cancelamento da autorização para débito da conta corrente acima mencionada, durante a vigência do contrato, implicará de multa de 2% ao mês e juros moratórios de 1% ao mês, proporcional aos dias de atrasos, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anteriore(s). O não cumprimento do compromisso assumido pelo CREDITADO implicará no vencimento antecipado da dívida decorrente deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Caso, durante a vigência do contrato, o BANCO DO BRASIL S.A. deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, o CREDITADO se obriga a aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições que ora são do BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de multa por descumprimento de obrigação financeira.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas à DESENBANHIA, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição. A não regularização em trinta dias importará em vencimento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDITADO: Pelo presente contrato, o CREDITADO obriga-se a:

I - adotar as providências necessárias e convenientes, a fim de que a contratação das obras de infraestruturas financiadas seja feita a custos de mercado, levando em conta os fatores de qualidade e eficiência e atendidos os princípios de licitação pertinentes;

II – suprir eventuais insuficiências de recursos do projeto ora financiado;

III - permitir à DESENBANHIA ampla fiscalização, franqueando a seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como às suas dependências;

IV - manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas para execução deste contrato, devidamente identificados com os números deste contrato e do contrato referido;

V - colocar em lugar visível, próximo as obras financiadas, uma placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pela DESENBANHIA;

VI - fazer incluir nas leis orçamentárias anuais dos exercícios em que estiver vigente o

REGISTRO DE IMÓVEIS, IPTU, ATIVOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA COMARCA DE
MACAÚBAS - BAHIA
Ferdinando Ruy de Góes Gonçalves Amorim
Oficial Registrador



Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
095893B9583763696D5C81BCF0776F73

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 8 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

presente contrato, dotação própria, em montante suficiente ao atendimento do que for devido à DESENBAHIA e ao BANCO DO BRASIL S/A, em virtude desse instrumento;

VII - pagar as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias, caso as receitas provenientes da transferência do ICMS e do FPM, sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos aqui assumidos;

VIII – substituir o meio de pagamento e a garantia, na hipótese de qualquer reforma tributária que implique a extinção, respectivamente, do ICMS e do FPM, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição;

IX – arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes deste Contrato, como as de registro públicos e outros atos cartorários, e ainda, as que a DESENBAHIA vier a fazer para a segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios, ficando, igualmente, a cargo do CREDITADO todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a presente operação;

X – aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição financeira depositária das cotas do ICMS e do FPM as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A, se durante a vigência do contrato, este deixar de ser o depositário das citadas receitas, sob pena de multa por descumprimento de obrigação financeira;

XI – promover a atualização anual de seu cadastro junto à DESENBAHIA e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da formalização da operação;

XII - comunicar previamente à DESENBAHIA eventual alteração quantitativa e qualitativa do projeto básico/executivo das obras descritas no quadro III do Preâmbulo, objeto do presente financiamento, sob pena de vencimento antecipado deste título, observado o parágrafo único da cláusula décima quarta;

XIII – acompanhar e fiscalizar toda a execução da obra, mormente no tocante à qualidade dos serviços e materiais nela empregados nos termos do Projeto Básico e Edital do Processo Licitatório respectivo.

XIV – adotar as providências necessárias e convenientes a fim de que as obras de infraestrutura financiadas sejam concluídas no prazo máximo de 12 (Doze) meses após o período estimado para conclusão da obra no cronograma físico-financeiro, constante do processo de financiamento.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a critério da DESENBAHIA, o prazo do inciso XIV poderá ser prorrogado mediante Cronograma atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, o CREDITADO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá à DESENBAHIA, nos termos da Lei Municipal, em penhor de direitos, no primeiro grau, na forma prevista nos art. 1.451 a 1.457 do Código Civil, cotas das receitas de transferência do FPM, de que é depositário o BANCO DO BRASIL S.A., no valor

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

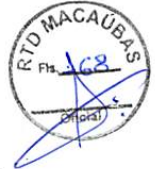
E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 Nº ORDEM 5.964

Desenbahia  Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 9 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA**

necessário para a cobertura de todos os débitos oriundos da presente avença, até sua total liquidação.

Parágrafo Primeiro - Para tornar exequível o penhor de direitos constituído neste contrato, o CREDITADO adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre a DESENBHIA e o BANCO DO BRASIL S.A., conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica autorizado o BANCO DO BRASIL S.A., de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar a transferência da conta de titularidade do CREDITADO indicada no quadro V do Preâmbulo para a conta vinculada à operação e de titularidade da DESENBHIA, constante do quadro VI do Preâmbulo, dos valores por esta apresentados. O não cumprimento do compromisso assumido pelo CREDITADO implicará no vencimento antecipado da dívida decorrente deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ainda com vistas à perfeita execução desta avença, o CREDITADO ratifica a outorga à DESENBHIA, em caráter irrevogável e irretroatável, dos poderes necessários para, no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber do BANCO DO BRASIL S.A., em nome e por conta do CREDITADO, os valores da receita de transferência do FPM, de que trata esta cláusula, podendo, para tanto, firmar recibos e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Parágrafo Terceiro - A sustação do pagamento de qualquer parcela autorizada no caput desta Cláusula, mesmo em caso de inadimplemento, só terá eficácia e só poderá ser acolhida pelo BANCO DO BRASIL S.A. mediante prévia ordem, expressa e escrita, assinada pela DESENBHIA e pelo CREDITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO: Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações do principal e/ou acessórios, desde a data do vencimento da obrigação não cumprida, até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre as parcelas vencidas, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, multa de 2% a.m.e juros moratórios de 1,00% a.m. (Um por cento ao mês). proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(as) parcelas(s) vencida(s) no(s) mese(s) anteriore(s).

Parágrafo Primeiro – Se a DESENBHIA tiver que recorrer aos meios judiciais para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o CREDITADO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irreduzíveis os montantes ora convencionados.

Parágrafo Segundo - Não haverá incidência de multa e juros moratórios sobre atrasos ocorridos dentro do mês de vencimento das obrigações pecuniárias ajustadas, se tais atrasos forem unicamente em razão de os recursos pactuados como meio de pagamento – cotas do ICMS, serem creditados semanalmente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO NÃO FINANCEIRO: Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o CREDITADO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao ano incidente sobre o saldo devedor (principal e encargos), a partir do inadimplemento ou da data eventualmente fixada em notificação

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.brREGISTRO DE IMÓVEIS, VEÍCULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE
MACAÚBAS-BAHIA
Etelberto R. Gonçalves Amorim
Oficial RegistradorDESENBHIA
Samuel Antonio Oliveira Filho
Assessor Jurídico
OAB/BA 10.986
S E FDESENBHIA
Carla Arruti
Chefe UJC
UJC

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
095893B9583763696D5C81BCF0776F73

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Página 10 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO POR DESVIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO ANTECIPADO: À falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do CREDITADO, por ele assumidas não só neste instrumento como em qualquer outro que tenha firmado ou venha a firmar com a DESENBAHIA, poderá a DESENBAHIA considerar vencido(s) antecipadamente o(s) contrato(s) e exigir o total da dívida deles resultante, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive as parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

Parágrafo Primeiro – Constitui, ainda, causa de vencimento antecipado da dívida a posterior anulação ou revogação, no todo ou em parte, da lei autorizativa para a obtenção do financiamento e/ou a anulação ou revogação da licitação pelo CREDITADO, bem como que este proceda à alteração quantitativa e qualitativa do projeto básico sem prévia comunicação formal à DESENBAHIA e sua respectiva autorização, podendo a CREDORA exigir o total da dívida delas resultante (parcelas vencidas e vincendas), compreendendo o principal e acessórios, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

Parágrafo Segundo – Em caso de vencimento antecipado, o saldo devedor poderá ser debitado integralmente das cotas do ICMS ou FPM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA: Constituirão prova do débito do CREDITADO, as requisições, recibos e ordens de pagamento que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento da DESENBAHIA, sob aviso, além dos recibos e comunicações que a CREDORA assinar ou expedir pelos recebimentos de dinheiro a crédito do CREDITADO. Desse modo, haverá a qualquer tempo a certeza e liquidez da dívida do CREDITADO, nele compreendidos juros, remuneração, comissões, taxas e outras despesas que, com o principal, formarão o débito, sendo vedado ao CREDITADO exigir processo especial de verificação de sua dívida, ou, por qualquer forma ou sob qualquer pretexto, retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pela DESENBAHIA, ficando-lhe assegurado, contudo, após o pagamento, a repetição do indébito.

Parágrafo Único – Na hipótese de o CREDITADO não utilizar todo o crédito aberto, utilizando-o parcialmente, o valor de sua dívida corresponderá à quantia efetivamente liberada, acrescida dos encargos financeiros pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO: A tolerância da DESENBAHIA em relação à inobservância ou descumprimento pelo CREDITADO de qualquer condição aqui ajustada não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste contrato, os quais só poderão ser alterados através de respectivo aditivo

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenhahia.ba.gov.br
Internet: www.desenhahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

REGISTRO LIVRO B-28, FOLHAS 164-171 Nº ORDEM 5.964

Desenbahia  Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

Página 11 de 12

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:****Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA**

contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS JUDICIAIS: Se a DESENBAHIA tiver que recorrer aos meios judiciais para haver o pagamento do seu crédito, ser-lhe-á assegurado o ressarcimento total das despesas para tal fim efetuadas, inclusive custas e honorários advocatícios.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUTORIZAÇÃO:** O CREDITADO autoriza a DESENBAHIA, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

- a) fornecer aos órgãos e entidades federais e estaduais competentes, inclusive os da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores do saldo devedor, principal e acessórios, prazos, garantias e demais cláusulas e condições;
- b) fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas a esta operação;
- c) consultar, no Cadastro da Dívida Pública – CADIP, via SISBACEN, a adimplência do CREDITADO com instituições integrantes do sistema financeiro nacional;
- d) fornecer, a qualquer pessoa que formular pedido de informações sobre o presente contrato e sua execução, considerada a natureza pública da destinação dos recursos objeto do presente contrato de financiamento, observado o art. 1º, §3º, V, da Lei Complementar nº 105/2001, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores do contrato, prazos de carência e de amortização, saldo devedor, encargos e garantias e demais cláusulas e condições;
- e) publicar no seu site institucional o contrato de financiamento e aditivos respectivos, bem como matérias alusivas ao financiamento concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como o competente para propositura de qualquer ação decorrente deste contrato.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** Os honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, ficam estabelecidos, no mínimo, em 10% do valor total devido.

E, por assim terem acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 29 de Maio de 2020

REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE FOMENTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO DE CASOS PESSOAIS E JURÍDICOS DA COMARCA DE MACAÚBAS - BAHIA

Fernando Romão Gonçalves Arrichim
Chefe de Registro

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Página 12 de 12

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 00542019146801 NA FORMA ABAIXO:

Recursos Próprios - 054/MUNICÍPIOS - INFRAESTRUTURA

CREDORA:

DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A

Patricia de Oliveira Costa
Diretor de Operações

Agenor Martinelli Braga
Diretor de Negócios

CREDITADO:

MUNICIPIO DE MACAUBAS (BA)

AMELIO COSTA JUNIOR

Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

I - *Lucineia Lima e Silva*
NOME: LUCINEIA LIMA E SILVA
CPF nº: 923 327.915-87

II - *Karla R M Lopes*
NOME: KARLA R M LOPES
CPF nº: 900.019.235-87

Tabellionato de Notas e Protesto de Macaúbas - BA
Rua 2 de Julho, 11 A, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 46600-000, (71) 3473-2630
tabellionato@macaubas@gmail.com, Tabellaria: Janaina Nogueira Lima Rocha

Reconheço por Semelhancia ODD1 firma(s) de:
AMELIO COSTA JUNIOR
Emol: R\$2,61 Fla: R\$1,78 FEC: R\$0,66 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,20
Selo(s): 0802 AB004448 - 0

Em Testemunha de *Patricia de Oliveira Costa* de verdade.
JANICE OLIVEIRA ALMEIDA
Tabellaria Substituta
MACAUBAS - BA 02/06/2020



CANTÁRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MACAUBAS - BA
Janice Oliveira Almeida
Substituta

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562 E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Salvador-Ba – CEP 41.194-015 Central de Relacionamento 0800 285-1626 Internet: www.desenbahia.ba.gov.br
Ouvidoria 0800 284 0011

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

TERMO DE ADESÃO

2

Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO CREDITADO pagará ao BANCO DO BRASIL uma taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), incidentes sobre os valores efetivamente repassados por ele à DESENBAHIA. Assim, o MUNICÍPIO CREDITADO autoriza o BANCO DO BRASIL, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, a, concomitantemente ao repasse de valores para a DESENBAHIA, reter em seu favor a importância correspondente à taxa que lhe é devida pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como o competente para propositura de qualquer ação decorrente deste Termo de Adesão.

E, por assim terem acordado as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 29 de maio de 2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TÍTULOS
COMARCA DE MACAÚBAS BAHIA
Protocolo L^{as} fls. 010 N^o de ordem 058
Apresentado em 02/10/2020
Reg Livro nº 238 fls. 171 n^o de ordem 5964
Macaúbas, BA, 02/10/2020
Bernardo Rogério Gonçalves Amorim
Oficial Registrador

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE MACAÚBAS (BA)
AMÉLIO COSTA JUNIOR
Prefeito

[Handwritten signature]
DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A.
Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações
[Handwritten signature]
Agenor Martinelli Braga
Diretor de Negócios

TESTEMUNHAS:

I - *[Handwritten signature]*
NOME: **LUCINEIA LIMA ESTUA**
CPF/MF nº **923.327.815-87**

II - *[Handwritten signature]*
NOME: **KARLA R M LOPES**
CPF/MF nº **900.019.235-87**

Cartão de Notificação de Protesto
Tabela de Notas e Protesto
Rua 2 de Julho, 11 A, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 46600-000, (77) 3473-2630
tabeladonotasmacaubas@gmail.com, Tabela: Jansine Nogueira Lima Rocha
Assinada por Samelhana 0001 (firma) de:
AMÉLIO COSTA JUNIOR
Em: 02/10/2020 às 15:17:08
FEC: R80.66.04:R80.07
PUB: R80.10:MP:R80.06:TIM:R80.20
Selo: 0602.AB04446-6
Em Testemunha de:
PAULO DE OLIVEIRA COSTA
Tabela Substituta
MACAÚBAS - BA 02/05/2020

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron Salvador-Ba – CEP 41.194-015
PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011
E-mail: falecon: Internet: www.de